

Of. ACQUAPLAN Nº 004/2013.

Balneário Camboriú (SC), 30 de janeiro de 2013.

Ilmo. Sr.

Cassiano Ricardo Weiss

DD. Secretário de Governo

Prefeitura Municipal de Navegantes /SC

Ref.: encaminhamento das informações solicitadas através do Parecer Técnico Prévio – 01, emitido pela Secretaria de Governo do Município de Navegantes em 21 de dezembro de 2012, que se referente à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV da **Abramar Incorporadora Ltda.**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome de **Abramar Incorporadora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.384.852/0001-02, encaminhar as informações complementares solicitadas pelo Parecer Técnico Prévio – 01, resultante da análise da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV (Revisão 02) dos *Condomínios Costa do Gravatá*, que pretende se instalar em área situada na transversal da Rua João Graciliano Silva, Bairro Gravatá, no Município de Navegantes (SC).

A seguir apresentam-se as informações complementares requeridas por este Parecer:

"1. No que se refere ao item 5.3.3, em relação às áreas de preservação permanente, deve-se confirmar sua localização e alterações de acordo com autorização de corte – AuC FATMA, por consequência mudança das figuras (22, 23, entre outras) e plantas".

Resposta: o Capítulo 5 (Caracterização do Empreendimento) foi atualizado devido a pequenas revisões no projeto urbanístico e arquitetônico, que inclui a correção das figuras 22 e 23. A nova revisão do EIV e RIV (Rev. 02) encontram-se no **Anexo 1**.

"2. No que se refere ao item 5.4, e demais itens relacionados, deve-se atualizar todas as informações relativas aos condomínios/edificações dos condomínios residenciais e comerciais".

Resposta: conforme citado anteriormente, o Capítulo 5 (Caracterização do Empreendimento) foi atualizado devido a pequenas revisões no projeto urbanístico e arquitetônico. A nova revisão do EIV e RIV (Rev. 02) encontra-se no **Anexo 1**.

"3. No que se refere ao item 7.2.5.2.2.1, no segundo parágrafo, verificar e corrigir as informações sobre a escola Ilka Muller de Mello, a qual está em fase final de obras de ampliação".

Resposta: em 2010, segundo a direção dessa escola, para melhor atender a demanda dessa época foi traçada como meta a ampliação de sua estrutura física, incluindo a cozinha, os banheiros e a construção da sala de vídeo e da biblioteca, que encontra-se em fase de conclusão.

A Secretaria da Educação informou, através de entrevista realizada no dia 29 de agosto de 2012, que não é possível realizar nova ampliação de sua estrutura devido à falta de espaço físico. Desta forma, o poder público municipal está pleiteando a aquisição de um imóvel nas redondezas para a implantação de espaço para a prática de atividades físicas.

O item 7.2.5.2.2.1 encontra-se atualizado com as informações descritas acima.

"4. No que se refere ao item 7.2.6.2, aos serviços de esgoto, corrigir e alterar redação, para o sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e caixa de cloração, e conforme próprio texto, o sistema abrange 87,9% da população, alterar o percentual para superior média do estado".

Resposta: no item 7.2.6.2 foi adicionada a informação recomendada pelo item 4 (...sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e caixa de cloração...) e também

foram apresentados dados sobre o saneamento básico de Navegantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através do Banco de Dados Cidades@, referentes ao Censo Demográfico de 2010 (Tabela 1).

Tabela 1. Esgotamento sanitário segundo domicílio particular com banheiro em Navegantes (SC) e Santa Catarina.

Esgotamento Sanitário	Navegantes		Santa Catarina	
	Domicílios	%	Domicílios	%
Rede geral	4.689	25,5%	576.586	29,3%
Fossa séptica	11.479	62,4%	943.724	48,0%
Fossa rudimentar	1.457	7,9%	376.231	19,1%
Vala	649	3,5%	40.602	2,1%
Rio, lago ou mar	87	0,5%	24.043	1,2%
Outro	24	0,1%	5.088	0,3%
Total de domicílios com banheiro	18.385	100%	1.966.274	100%

Fonte: Banco de Dados Cidades@/IBGE.

"5. No que se refere ao item 7.2.6.4, quanto à energia elétrica, deve-se terminar o parágrafo e corrigir a palavra energia".

Resposta: item corrigido conforme apresenta a Revisão 02 do EIV e RIV (**Anexo 1**).

"6. No que se refere ao item 7.2.8, com relação às vias de acesso, após vistoria in loco, a equipe técnica que analisa o EIV constatou que a ligação entre a Av. Pref. José Juvenal Mafra e a Avenida Ivo Silveira tem como melhor alternativa, em função do gabarito, a Rua José Maximiliano de Andrade (para ligação no sentido leste-oeste), e Avenida Joaquim Couto (para ligação sentido oeste-leste). Com relação a este item, como a equipe de consultoria analisa esta questão do acesso e quais melhorias e investimentos poderiam ser feitas pelo investidor para efetivar estes acessos ao empreendimento?"

Resposta: a Praia do Gravatá Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA, após realização de reuniões técnicas com representantes da Prefeitura Municipal de Navegantes, propõe como medida compensatória a execução de pavimentação de um trecho de 670 metros da Avenida Ivo Silveira com a utilização de lajotas sextavadas e meio-fio (Figura 1).

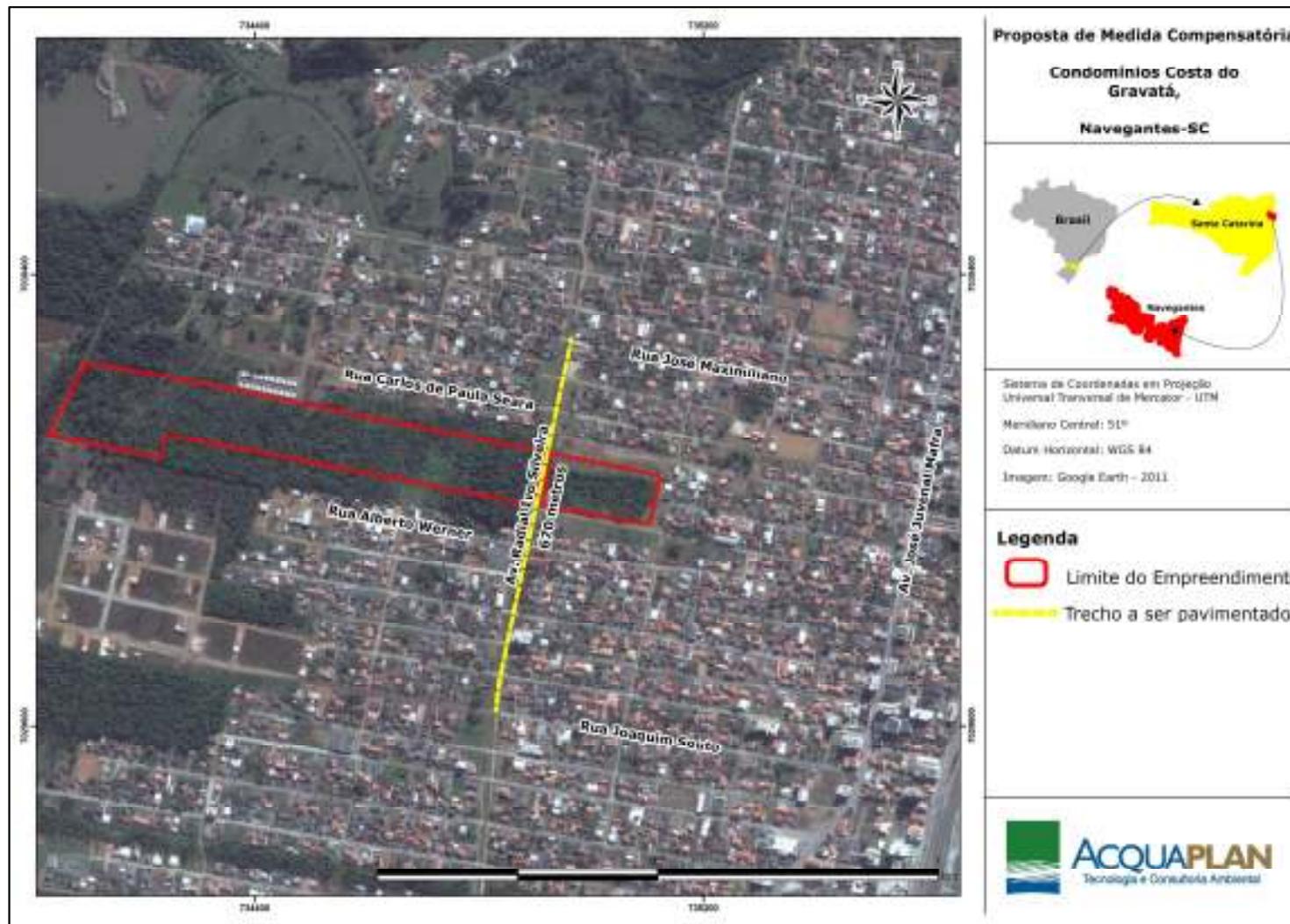


Figura 1. Localização do trecho da Avenida Ivo Silveira que será pavimentada como medida compensatória da implantação dos Condomínios Costa do Gravatá, Navegantes (SC).

Este trecho inicia-se no cruzamento entre a rua José Maximiliano de Andrade e a Avenida Ivo Silveira (Figura 2) e possui como ponto final o cruzamento entre essa avenida e a rua Joaquim Couto (Figura 3).



Figura 2. Ponto inicial do trecho de 670 metros da Avenida Ivo Silveira a ser pavimentado.



Figura 3. Ponto final do trecho de 670 metros da Avenida Ivo Silveira a ser pavimentado.

As principais características do trecho de 670 metros da Avenida Ivo Silveira são as seguintes:

- ✓ Possui uma pista de rodagem, com aproximadamente 7,0 metros de largura;
- ✓ Possui passeio com aproximadamente de 2,5 metros de largura extremando os lotes ao longo da sua extensão;
- ✓ Possui área de aproximadamente 4.690,00 m².

As responsabilidades estabelecidas entre a Praia do Gravatá Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA e a Prefeitura Municipal de Navegantes, são:

a. Praia do Gravatá Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA

- ✓ Meio – fio: fornecimento de material e mão de obra;
- ✓ Passeios: fornecimento de material (paver) e mão de obra;
- ✓ Areia para assentamento da lajota: fornecimento e espalhamento da areia de assentamento necessário para execução do serviço;
- ✓ Lajota sextavada: fornecimento de material e mão de obra para assentamento.

b. Prefeitura Municipal de Navegantes

- ✓ Elaboração de Projeto Executivo e Memorial Descritivo;
- ✓ Fornecimento de materiais e execução de qualquer tipo de drenagem ou tubulação de água potável ao longo do trecho, caso julgue necessário em alguns pontos;
- ✓ Topografia, locação dos pontos e regularização do respectivo trecho;
- ✓ Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra na preparação da base, sub-base e compactação do solo.

A Praia do Gravatá Incorporação de Empreendimentos Imobiliários LTDA se compromete a custear e executar as 04 (quatro) ações citadas pelo item *a*. Os demais serviços e materiais necessários para a realização da medida proposta serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Navegantes, incluindo as ações citadas pelo item *b*.

Desta forma, aguarda-se pronunciamento da Prefeitura Municipal de Navegantes acerca da aprovação desta medida compensatória à implantação dos Condomínios Costa do Gravatá I, II e III.

"7. No que se refere ao item 7.3.3, em complementação ao item 7.2.8, nos resultados não é destacado o incremento da população em aproximadamente 60% com a instalação do empreendimento. Também não foi considerado o significativo aumento do fluxo de veículos na alta temporada. Neste aspecto, qual seria a contrapartida do empreendimento para a melhoria da infraestrutura viária, sem considerar os planos e metas municipais? Analisar alternativas de acesso coletivo e ciclovias.

Resposta: as conclusões resultantes da “Caraterização das Condições de Tráfego” (item 7.3) são as seguintes:

Nos centros urbanos ocorre a concentração de diversas atividades econômicas, principalmente comerciais e de serviço, e conseqüentemente é onde ocorre maior trânsito de veículos. Devido ao processo de saturação das áreas centrais, tem-se observado dificuldade na acessibilidade dessas áreas, o que favorece a descentralização rumo as áreas mais acessíveis. Dessa forma, vê-se a necessidade de avaliar os impactos causados por empreendimentos geradores de tráfego como shoppings, condomínios residências, centros comerciais, industriais, entre outros, nos sistemas de transporte e circulação da área de influência desses empreendimentos. Para tanto, a caracterização das condições de tráfego, como estudo préterito a implantação de novos empreendimentos capazes de alterar as condições de tráfego de uma região, pode ser considerada uma ferramenta capaz de subsidiar teoricamente o planejamento de ações que tornem viável a sua implantação ou que auxiliie na escolha de áreas apropriadas para isso.

Com relação ao empreendimento em estudo, Condomínios Costa do Gravatá, este certamente se constituirá em um polo gerador de tráfego devido ao acréscimo populacional que deverá acarretar no bairro Gravatá, sendo previsto um acréscimo máximo de 3.500 habitantes, equivalente a aproximadamente 60% da população deste bairro conforme dados do Censo Demográfico de 2010 (6.137 hab.). Portanto, para avaliar o impacto decorrente de sua implantação, este estudo efetuou a caracterização das condições de tráfego nas principais vias de acesso aos Condomínios Costa do Gravatá através da determinação da quantidade, do sentido e da composição do fluxo de veículos que passam por um ou vários pontos selecionados dessas vias, numa determinada unidade de tempo. Dessa forma, este estudo demonstrou que no momento da contagem as condições de tráfego não apresentam graves problemas relativos à mobilidade, principalmente, por possuir ainda baixa densidade populacional podendo apresentar um acréscimo durante a alta temporada.

Segundo a Secretaria de Segurança e o Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância, até antes da implantação do binário (a rua José Juvenal Mafra e a Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral se tornaram mão única), que ocorreu no ano de 2009, havia grande movimentação de veículos que ocasionava congestionamentos nas principais vias de acesso do bairro Gravatá, principalmente

na alta temporada. Após a realização dessa modificação, foi evidente a melhoria nas condições de tráfego de veículos nessa região. Mesmo assim, essa Secretaria informou através de entrevista técnica realizada no dia 04 de setembro de 2012, que melhorias estruturais deverão ser realizadas na avenida Ivo Silveira e na rua Carlos de Paula Seara devido ao crescimento demográfico evidenciado nos últimos anos. Ainda segundo esta Secretaria, o bairro de Gravatá deverá receber em breve mais uma linha de ônibus. Além disso, esta prevista a implantação de um pequeno terminal rodoviário que deverá ser implantado, em área que esta sendo selecionada, ao longo da avenida Ivo Silveira. Também estão previstas melhorias na avenida Ivo Silveira, que será pavimentada e terá quatro pistas de rolamento.

Torna-se também importante ressaltar o aumento do número de linhas e de horários de ônibus para essa região, conforme já planejado pela Secretaria de Segurança e Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância, o que certamente corrobora no estímulo do uso do transporte coletivo e, conseqüentemente, na redução do número de automóveis.

Enfatiza-se, ainda, que dentre essas melhorias seja acrescida a implantação de ciclovias, já que este estudo demonstrou grande movimentação de bicicletas no local, assim como a alocação de pontos de ônibus, principalmente ao longo da avenida Ivo Silveira.

Com as melhorias planejadas pelo Poder Público Municipal e sugeridas por este estudo, a sua equipe técnica considera que o sistema viário local atenderá a demanda futura, pois a intensidade atual de fluxo de veículos ainda pode ser considerada baixa. Essa demanda poderá ser melhor analisada ao longo da ocupação do empreendimento que ocorrerá de maneira gradativa e, portanto, medidas preventivas poderão ser planejadas e implantadas até a sua ocupação plena, quando for identificada a sua necessidade.

"8. No que se refere ao item 7.6.1 solicita alteração da área de corte de vegetação e seus percentuais".

Resposta: o Capítulo 7.6 (Caracterização da Vegetação na ADA) foi atualizado e encontra-se inserido no EIV (Revisão 2) apresentado pelo **Anexo 1**.

"9. No que se refere ao item 7.6.3 solicita alteração da tabela 41 e demais dados conforme a área total a ser suprimida".

Resposta: as alterações solicitadas pelo *Item 9*, também se encontram descritas no Capítulo 7.6 (Caracterização da Vegetação na ADA) do EIV (Revisão 2) apresentado pelo **Anexo 1**.

"10. No que se refere ao item 7.6.4 solicita alteração da tabela 43 conforme a área total a ser suprimida. Solicita a descrição da localização da área de compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa e pontos positivos desta área para o meio ambiente".

Resposta: a vegetação nativa é passível de supressão, desde que seguidos alguns preceitos legais constantes na Lei nº 11.428 de 26 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. Conforme o Art. 17 da mesma Lei, quando se fala em supressão de vegetação, nos estágio médio e avançado de regeneração fica condicionado à compensação ambiental na forma da destinação de área equivalente a extensão da área desmatada, com mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, de preferência no mesmo município. Isso vale também para o Decreto Federal 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC, no seu Art. 17. Para tanto, o empreendedor averbou em propriedade localizada no bairro Pedreiras uma área de 62.000 m², da mesma bacia hidrográfica, equivalente à área desmatada de 6,1 hectares. A utilização desta área para fins de compensação ambiental decorrente de supressão de vegetação foi aprovada pela FATMA em 21 de setembro de 2012, através do ofício GELAFI nº 003201 (**Anexo 2**), por estar de acordo com os preceitos da Legislação Ambiental vigente.

"11. No que se refere ao item 8, solicita informações sobre quem será o responsável por gerenciar as medidas mitigatórias e de controle propostas?"

Resposta: a responsabilidade por gerenciar as medidas mitigadoras e de controle ambiental é do empreendedor que poderá contratar empresa especializada para auxiliá-lo neste aspecto.

"12. No que se refere ao item 9, solicita informações sobre o responsável pela execução dos programas propostos que serão executados pela empresa. De que forma a prefeitura e seus respectivos setores farão parte e/ou terão acesso a estes programas?"

Resposta: o acesso ao andamento dos programas ambientais estabelecidos entre as condicionantes da LAI Nº 10234/2012 (Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, Programa de Gerenciamento de Efluentes Líquidos, Programa de Comunicação Social, Programa de Acompanhamento Arqueológico e Educação Patrimonial, Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora, Programa de Monitoramento dos Efluentes Líquidos e Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar) poderá ser realizado mediante solicitação formal ao empreendedor.

"13. Todas as mudanças e complementações no estudo devem ser efetuadas no relatório final. Finalmente, solicita que seja encaminhada cópia das complementações em arquivo digital".

Resposta: as informações aqui descritas foram incorporadas versão final (Revisão 02) do EIV e do RIV apresentado pelo **Anexo 1**.

Sendo o que se apresentava, e no aguardo de uma pronta atenção, despedimo-nos.

Fernando Luiz Diehl
Sócio-Administrador

Anexo I

Anexo II